

EXMO. SR.

VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O Vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 2.135 /2022

“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de sangue e medula óssea.”

Art.1º - O candidato doador de sangue e medula óssea cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais.

Art.2º - O cumprimento dos requisitos para concessão de isenção deverá ser comprovado pelo candidato, por ocasião da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art.3º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

claudinほvalle@cmnovalima.mg.gov.br

Praça Bernardino de Lima, 229 – 3º Andar – Centro. Nova Lima/ MG.
Telefone: 31 3542.5948

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 30 de março de 2022.



Vereador Cláudio José de Deus

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

claudinほvalle@cmnovalima.mg.gov.br

Praça Bernardino de Lima, 229 – 3º Andar – Centro. Nova Lima/ MG.
Telefone: 31 3542.5948

JUSTIFICATIVA

O transplante de medula óssea salva vidas em todo o mundo. Na transfusão de sangue existe o doador universal, mas, mesmo assim, alguns tipos sanguíneos estão sempre escassos no banco de sangue. São milhares de famílias que passam noites em claro atrás de um doador de sangue compatível, mobilizando pessoas e campanhas para manter vivo um ente querido.

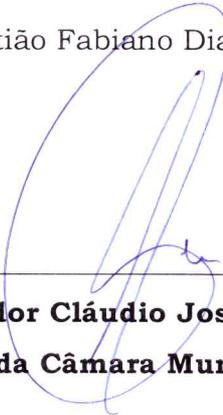
Em ambos os casos, seja no que se refere ao sangue e hemoderivados, seja no tocante à necessidade de medula óssea, a questão chave está em se expandir de forma consistente e sistemática o número de doadores.

Esta proposição tem como finalidade incentivar o cadastramento de doadores de sangue e medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e valorizar o gesto nobre de quem toma iniciativa para ajudar outrem a permanecer vivo. O instrumento utilizado para satisfazer os objetivos destacados é conceder isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, haja vista que o valor arrecadado com a realização de concursos públicos não é considerado como receita aos cofres municipais.

A quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente. Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante, estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se tornarem doadores de medula óssea e sangue. Essa medida pode ter um impacto significativo para a redução do déficit de doadores de sangue e de medula óssea.

Diante do que foi exposto e pela relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 30 de março de 2022.



Vereador Cláudio José de Deus
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

claudinhovalle@cmnovalima.mg.gov.br

Praça Bernardino de Lima, 229 – 3º Andar – Centro. Nova Lima/ MG.
Telefone: 31 3542.5948